



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ: 04.873.618/0001-17

OFÍCIO Nº 010/2022

Viseu, 31 de Janeiro de 2.022.

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM

NESTA

Ilma. Sra. Dra. MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira Presidente, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM.

Senhora Conselheira,

Cumprido o disposto da Legislação Vigente, estamos encaminhando a essa Egrégia Corte de Contas **as Leis nºs 544-0550/2021 das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2022**, juntamente com uma cópia da Ata da sessão da Câmara que aprovou esta Lei.

Agradecemos a atenção a nós sempre dispensada, e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

WISEU-PARÁ

ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2022.01.31 12:34:03
-03'00'

ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal, de Viseu
CPF.604.348.562-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

***Leis
das Diretrizes
Orçamentárias
para o Exercício de
2022***

Nºs. 544 e 550/2021

WISEU-PARÁ

WISEU-PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 550/2021- DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Viseu

Faz saber que a Câmara Municipal de Viseu decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam Alterados os Anexos de Metas Fiscais da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 544/2021, sancionada em 09 de julho de 2021, em função da tempestividade e cronologia das Leis LDO, PPA E LOA, mantendo os demais Artigos, estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo II, da Constituição Federal, e no que couber na Lei nº 4.320 de 1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica do Município de Viseu, as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viseu - Pará, 07 de Dezembro de 2021.

ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215

Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2021.12.07 14:04:48
-03'00'

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 544/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Viseu

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto do artigo 165, parágrafo II, da Constituição Federal, e no que couber na lei nº 4320, de 1964, e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica do Município de Viseu, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município Viseu, para o exercício de 2022, compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- A estrutura e organização dos orçamentos;
- III- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, serviços extraordinários, e encargos sociais;
- V- As disposições sobre alterações e legislação tributária do Município;
- VI- As disposições gerais;
- VII- As disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VIII- Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de conformidade com Lei Complementar nº. 101 e suas atualizações e as demais Legislações complementares.

Capítulo I

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

Art. 2º - O Poder Público Municipal terá como prioridades a redução das Desigualdades Sociais e melhorias da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável na aplicação dos recursos públicos do Município.

§1º - As prioridades de que trata o caput deste artigo integrará o Anexo I, da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) vigente.

§2º- A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:

- I. Equilíbrio entre Receitas e Despesas;
- II. Interação e Convergência das Políticas Municipais destinadas à promoção de emprego e renda, proteção social, Segurança Pública Municipal e de gestão pública;
- III. Fortalecimento da Cooperação entre Governo e a Sociedade;
- IV. Formação de parcerias com os Governos Estaduais e Federais através da celebração de convênios e/ou Programas, prioritariamente nas áreas de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Segurança, Infraestrutura e Ações de Geração de Emprego e Renda;
- V. Articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (ONGs) e organismo internacionais;
- VI. Cumprimento das metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal do Anexo II, parte integrante desta Lei;
- VII. Valorização e Capacitação do Servidor Público Municipal, mediante realização de programas de qualificação, e melhoria salarial.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

- I- Programa: um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II- Atividade: um instrumento de programação para acelerar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realiza, de modo contínuo e permanente, um produto necessário à manutenção da ação de governo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- III- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º- As Atividades e Projetos serão desdobrados em subtítulos, exclusivamente, para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1- Pessoal e Encargos, sociais;
- 2- Juros e encargos da dívida;
- 3- Outras despesas correntes;
- 4- Investimentos;
- 5- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6- Amortização da dívida.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I- Às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social para cada Localidade;
- II- Ao pagamento de Benefícios da Previdência Social, para cada categoria de benefício;
- III- Atendimento de ações de Alimentação Escolar;
- IV- À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V- Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VI- As despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 31 de outubro de 2021, se comporá de:

- I- Mensagem;
- II- Texto da Lei Orçamentária;
- III- Quadros Orçamentário Consolidado;
- IV- Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;

§ 1º- Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso II, da lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I- Evolução da Receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fonte, discriminando cada imposto;
- II- Evolução da Despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elementos de despesas;
- III- Resumo das Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV- Receita e Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I, da lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- V- Receitas do Orçamento Fiscal, e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI- Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;
- VII- Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente segundo a Função, Sub-Função, Programa, Sub-Programa e Elemento de Despesa;
- VIII- Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão;
- IX- Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, em Nível e Órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- X- Resumo das fontes de financiamento e da Despesa do Orçamento de Investimento, segundo Órgão, Função, Sub-Função e Programa;
- XI- Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Programas de Governo com os seus objetivos e indicadores para auferir os resultados esperados, detalhados por Atividades e Projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e Unidades Orçamentárias e Executoras.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I- Justificativa da Estimativa e da Fixação, respectivamente, dos principais agregados da Receita e da Despesa;

§ 3º- O Poder Executivo disponibilizará até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, de demonstrativos contendo as seguintes informações complementares.

- I- A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, por Poder, Órgão e Despesa Total, executada nos últimos três anos, 2018, 2019, 2020 e a execução provável em 2021 e ou programado para 2022, com a indicação da representatividade percentual da Despesa Total e por Poder em relação à Receita Corrente Líquida, tal como definida na Lei Complementar nº101, de 2000;
- II- A evolução da Receita nos três últimos anos, 2018, 2019, 2020 e a execução provável para 2021 e a Estimada para 2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- III- Os pagamentos por Fonte de Recursos, relativos aos Elementos de Despesa “Juros e Encargos da Dívida” e Amortização da Dívida, da Dívida Interna e Externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2021 e/ou Programado para 2022;
- IV- O Demonstrativo da Receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº101, de 2000, destacando-se os principais itens de:
 - a) Impostos;
 - b) Taxas;
- V- A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, que trata o artigo 17 da Lei Complementar nº 101, 2000;

§ 4º- Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preço da Proposta Orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º- O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, com sua Despesa por Setor e discriminada, no caso do Projeto da Lei Orçamentária, por Elemento de Despesa.

§ 6º- O Projeto da Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes e em termos de percentual da Receita Corrente Líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos Gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação especificadas as dotações destinadas:

- I- Às Ações de Educação, Saúde e Assistência Social;
- II- Ao Atendimento de Ações de Alimentação Escolar;
- III- Ao Pagamento de Precatórios;
- IV- Ao Atendimento das Operações relativas a Dívida Municipal;
- V- Às Despesas com Publicidade, Propaganda e Divulgação Oficial.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais, encaminharão ao Poder Executivo Municipal, até trinta de julho de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 10º A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se o amplo acesso de sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 12º Na programação da Despesa não poderão ser:

- I- Fixadas Despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras;
- II- Incluídos Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;
- III- Incluídas despesas a títulos de Investimentos e/ou Custeio – em Regime de Execução Especial e/ou Extraordinários, ressalvados os casos de calamidades públicas e/ou emergenciais oriundas de desastres naturais como enchentes, temporais, deslizamentos de terras, incêndios e outros, bem como pandemias, formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º da Constituição.

Art. 13º A Lei Orçamentária e os Créditos Adicionais só incluirão novos projetos, depois de atendidas as obras em andamento e contempladas as Despesas de conservação do Patrimônio Público, exceto Convênios ou para atender o Inciso III do Artigo 12º desta Lei.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo, entende-se por obras em andamento aquelas cuja previsão do cronograma da execução ultrapasse o exercício de 2021.

Art. 14º O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua Proposta Orçamentária, de até sete por cento (7%), (*conforme E.C nº 58 de 23 de setembro de 2009*) e suas atualizações do somatório da Receita Tributária e das Transferências

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizados no exercício de 2021.

Parágrafo Único. Caso o valor estabelecido na Proposta Orçamentária do Legislativo para 2022, seja inferior ou superior ao efetivamente arrecadado, dos Tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2021, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providencias cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art.15º A Administração Pública poderá destinar recursos para Entidades Públicas, Privadas, e sem fins lucrativos por meio de contribuição, subvenção social, e através de auxílio para pessoas físicas.

Parágrafo Único. – Para fins do disposto do artigo anterior entende-se por:

- I- **Contribuição:** dotação destinada ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como aquelas destinadas a atender Despesas de Manutenção de outras Entidades de Direito Público ou Privado, observado o disposto nos artigos 25 e 26 da LC 101/2000;
- II- **Auxílio:** dotação destinada ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes ou em situação de risco, decorrente de desastres naturais eventos endêmicos e/ou pandêmicos ou outras causas;
- III- **Subvenções sociais:** dotação destinada ao atendimento de despesas de custeio eventuais em situações de extrema necessidade, como calamidade públicas ou emergenciais, realizadas através de convênios específicos para cada situação, com instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.

Art. 16º Somente Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, que seja reconhecida como de utilidade pública e preste atendimento direto e gratuito ao público, poderá habilitar-se ao recebimento da contribuição.

Art. 17º A inclusão na Lei Orçamentária, dos recursos previstos no Artigo 15º será, obrigatoriamente, objeto de autorização de Lei específica, como prevê o artigo 26 da Lei Complementar de nº 101/2000.

Parágrafo Único - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “Auxílios para Entidades Privadas”, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais no ensino fundamental;
- II- Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III- Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com Administração Pública Municipal, e que participe da execução de programas nacionais de saúde.

Art. 18º A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de financiamento para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme a legislação vigente.

§ 2º Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos se as situações postas no anexo de Riscos Fiscais deixarem a condição de afetação das contas públicas.

Art.19º Os Projetos de Lei relativos aos Créditos Adicionais serão apresentados como detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 20º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de todos os Projetos-Atividades o saldo de dotações existentes nos Elementos ou Subelementos de Despesa que o compõe, com a finalidade de reforço de Dotação Orçamentária e/ou criação de novos elementos de Despesas Orçamentárias não contempladas na LOA.

Art. 21º Os Recursos de Convênios e outros, não previstos no Orçamento, poderão ser utilizados como Fontes de Recursos para abertura de Créditos Adicionais, Suplementares ou Especiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

Art. 22º Fica facultado ao Poder Executivo a incluir no projeto de Lei Orçamentária, critério de correção mensal ou quadrimestral das despesas orçadas para o exercício financeiro de 2022.

§ 1º- A LOA destinará recursos na ordem de vinte e cinco por cento (25%) no mínimo da Receita resultante de Impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais conforme previsto no Art. 212º da CF e legislações posteriores em vigor, para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com ênfase para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

§ 2º- A LOA destinará recursos na ordem de quinze por cento (15%), no mínimo da Receita resultante de Impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, conforme prevê Artigo nº 197 CF, LC Nº 141/2012, EC Nº 95/2016 e legislações posteriores em vigor, para Aplicação na Manutenção da Saúde.

§ 3º- A LOA conterá Autorização para Abertura de Créditos Suplementares de oitenta por cento (80%) conforme disposto no inciso I, artigo 7º, c/c art.43 da lei 4.320/64 e § 8º do art. 165 da C.F.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23º Em cumprimento ao dispositivo do art.169, parágrafos e incisos da C.F. e Lei Complementar nº101/00:

- I- A admissão de pessoal ao quadro efetivo, só poderá ser feita mediante Concurso Público, e se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento de despesas;
- II- O Município poderá realizar Concurso para preenchimento de cargos efetivos, vagos ou criados no decorrer deste ano;
- III- O reajuste do pessoal ativo, aposentados e pensionistas dependerá também da existência de recursos e não poderá ultrapassar os Índices de Evolução da Receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas e obedecerá às legislações vigentes a época;
- IV- A Lei Orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas com pessoal assim como o Município poderá fazer contrato de pessoal em caráter temporário em conformidade com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- a lei específica e dentro dos limites de gastos com pessoal em conformidade com a Lei Complementar;
- V- Havendo a reorganização ou a implantação do novo plano nos cargos e salários neste exercício ou no decorrer do exercício de 2022, serão alterados os números de cargos, que de provimento efetivo, grau de comissão, ficando desde logo o Poder Executivo autorizado a efetuar a implantação através de lei específica.
- VI- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais aos servidores Municipais no exercício de 2022, e também estabelecer diárias aos servidores Municipais mediante decreto Municipal, porem obedecendo ao que determina o inciso III, deste artigo.
- VII- Durante o Exercício de 2022, as Despesas totais do Pessoal Ativo da Administração Direta e Indireta financiadas com recursos do Tesouro, deverão ser praticadas em cumprimento a Lei Complementar de nº 101/2000;
- VIII- O Poder Legislativo Municipal não gastará mais de setenta por cento (70%) de sua receita com folha de pagamento, incluindo, gastos com subsídios de seus Vereadores, no inciso I, do artigo 29-A da E C nº25/2000.

Art. 24º No Exercício Financeiro de 2022, as Despesas com Pessoal, Ativas e Inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão nos limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no artigo 29-A, da C.F. e o E.C. nº 58, e suas atualizações.

Art. 25º No exercício de 2022, a realização de Serviço Extraordinário, quando a Despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento (95%) dos limites referidos no artigo 23 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam calamidade pública (comprovada e aprovada pelos órgãos competentes), situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de Serviço Extraordinário, no âmbito do Poder Executivo deverá ser feita por Instrumento Próprio, e nas condições estabelecidas no caput deste artigo, e é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até dois meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal, especialmente sobre:

- I- Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo já existente;
- II- Revisão da base de cálculo dos impostos já existentes;
- III- Vedação a qualquer incentivo fiscal no âmbito da arrecadação municipal;
- IV- Atualização no código tributário para adaptar à realidade prevista, ou seja, aumentar a arrecadação própria do município;
- V- Criação de legislação sobre meio ambiente, uso do solo, subsolo, do espaço aéreo do Município;
- VI - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VIII- Revisão e atualização das isenções dos Tributos Municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX- Adequação da Legislação Tributária Municipal em decorrência de alterações das normas Estaduais e Federais.

§ 1º- Para efeito deste artigo, toda e qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levará em consideração o princípio da justiça social, tributando-se mais aqueles de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga tributária das camadas mais pobres da população.

§ 2º- O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto da lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração da destinação das receitas.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos Créditos Orçamentários e Adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia vinte (20) de cada mês, sob a forma de Duodécimo.

Art. 28º Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação para atingir o resultado primário desta lei, conforme determinado pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional a participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, excluídas:

- I- As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução conforme anexo previsto nesta lei;
- II- Despesa com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
- III- “Atividades” do Poder Legislativo.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de Receitas e Despesas, um montante que caberá a cada um na limitação do Empenho e da Movimentação Financeira.

§ 2º - O Poder Legislativo com base na informação de que trata o inciso I, publicar atos, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para Empenho e Movimentação Financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 29º Todas as Receitas realizadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Caixa Único da Prefeitura no mês em que ocorre o respectivo ingresso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

Art. 30º São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Parágrafo Único. A Contabilidade registrará os Atos e Fatos relativos à Gestão Orçamentária-financeiras efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 31º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I- Pessoal e Encargos sociais;
- II- Pagamento de Benefícios Previdenciários;
- III- Pagamento do Serviço da Dívida;
- IV- Pagamento de despesas decorrentes de Contratos e Convênios publicados até 31 de dezembro de 2021;
- V- Programa de Continuação Continuada;
- VI- Assistência social, Saúde e Educação;
- VII- Manutenção de Entidades;
- VIII- Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado.

Art. 32º Os Órgãos responsáveis pela execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais Aprovados processarão o Empenho da Despesa, observados os limites fixados para cada Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Art. 33º A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34º Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35º As Entidades Privadas e sem fins lucrativos Beneficiadas com recursos públicos Municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental que acarrete aumento da Despesa deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 37º Autorizar o Poder Executivo a suplementar, automaticamente, através de Decreto, as dotações referentes às Receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação efetivamente realizado no Exercício de 2022, assim como pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 38º Autorizar o Poder Executivo a auxiliar o Estado no Custeio das Despesas com: Polícia Militar e Civil; Corpo de Bombeiros Militar; Defesa Civil; Órgãos do Meio Ambiente; Emater; Setran e Fórum da Justiça local e Eleitoral.

Art. 39º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Viseu - Pará, 09 de Julho de 2021.

ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215

Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2021.07.09 14:06:35
-03'00'

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

WISEU-PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

LEIS -544-550

LDO 2022-VISEU

UNID. GESTORA: CAMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Ação Legislativa			
Ação	1001 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Legislativo Municipal	Equipamentos	Unidade	1
Ação	2001 - Manutenção do Legislativo Municipal	Atividade	Unidade	1
Ação	2003 - Manutenção do Controle Interno Legislativo	Atividade	Unidade	1
Ação	2002 - Encargos com Publicidade	Atividade	Unidade	1
Ação	1002 - Construção Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	Constr., Ampl., Reforma	Unidade	1
Objetivo: Otimizar as proposições na Câmara, para análise das demandas do Legislativo.				

UNID. GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração Geral			
Ação	2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade	Unidade	1
Ação	2005 - Encargos com Publicidade e Campanhas Educativas	Atividade	Unidade	1
Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo boa qualidade no atendimento a Comunidade.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

ORGÃO: 3003 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Administração Geral			
Ação 2006 - Manutenção da Procuradoria Municipal	Atividade	Unidade	1
Ação 1003 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Geral para a Procuradoria municipal	Equipamentos	Unidade	1
Objetivo: Garantir a manutenção da Procuradoria, oferecendo boa qualidade no atendimento a Comunidade.			

ORGÃO: 4004 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Administração Geral			
Ação 2007 - Manutenção da Controladoria Municipal	Atividade	Unidade	1
Ação 1004 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Geral para a Controladoria Municipal	Equipamentos	Unidade	1
Objetivo: Garantir a manutenção da Controladoria, oferecendo controle e orientação de qualidade a administração para melhoramento da Gestão.			

ORGÃO: 5005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Organização e modernização administrativa			
Ação 2009 - Encargos com Publicidade	Evento realizado	Unidade	1
Ação 2010 - Encargos com Pensionistas e Inativos	Pessoa Beneficiada	Unidade	1
Objetivo: Promoção das ações necessárias a efetivar a organização e reorganização de serviços e/ou			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

órgãos da administração pública.

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Administração geral			
Ação 1005 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Imóvel	Unidade	1
Ação 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Atividade	Unidade	1
Ação 2124 - Implantação Equipagem e Manutenção da Guarda Municipal	Atividade	Unidade	1
Ação 2125 - Departamento de Transito Municipal	Atividade	Unidade	1
Ação 2126 - Apoio ao Serviço Eleitoral	Atividade	Unidade	1
Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo boa qualidade no atendimento à comunidade.			

ORGÃO: 6006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Administração Geral			
Ação 0004 - Contribuição ao Pasep	Contribuição	Unidade	1
Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo boa qualidade no atendimento à comunidade.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração financeira			
Ação	0001 - Pagamento de Dívidas Contratada-INSS	Manter o patrimônio	Unidade	1
Ação	0002 - Pagamento de Dívidas Contratada-PASEP	Manter o patrimônio	Unidade	
Ação	0003 - Pagamento de Dívidas Contratada-OUTRAS	Manter o patrimônio	Unidade	
Ação	2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Atividade	Unidade	1
Objetivo:	Dotar o município de eficiência no controle das Receitas e Despesas Públicas, visando a aumentar, gradativamente, a arrecadação municipal.			

ORGÃO: 7007 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração Geral			
Ação	2014 - Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos	Treinamento	Unidade	1
Ação	2013 - Elaboração de Planos Estratégicos	Planos	Unidade	1
Ação	2012 - Manut. da Secretaria Mun. de Gestão e Planejamento		Atividade	1
Objetivo:	Garantir a manutenção das ações de planejamento e controle da Gestão.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

ORGÃO: 8008 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Ensino Fundamental			
Ação	1006 - Construção, Ampliação, Reformas e Manutenção de Unidades Escolares e Próprios Públicos da Educação.	Escola reformada e Construída	Unidade	1
Ação	1034 - Construção Reforma e Manutenção de Creches-SME	Creche Reform Construída	Unidade	1
Ação	1039 - Construção Reforma e Manutenção de Creches-FNDE	Creche Reform Construída	Unidade	1
Ação	1040 - Construção Reforma e Manutenção de Unidades Escolares-FNDE	Escola Reform Construída	Unidade	1
Ação	2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Atividade	Unidade	1
Ação	2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação-FME	Atividade	Unidade	1
Ação	2023 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	Material e Equipamento	Unidade	1
Ação	2022 - Apoio ao Programa Salário Educação-QSE	Atividade	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

Ação	2024 - Apoio ao Programa de Transporte	Atividades		
Ação	Escolar-FNDE			
Ação	2025 - Apoio ao Programa de Transporte	Atividades	Unidade	1
	Escolar-ESTADO			
Ação	2026 - Apoio ao Programa de Transporte	Atividades	Unidade	1
	Escolar-MUNICPAL			
Ação	2032 - Programa Brasil Alfabetizado	Atividade	Unidade	1
Ação	2017 - Manutenção dos Conselhos Municipais de	Conselhos	Unidade	1
Ação	Educação			
Ação	2027 - Manutenção do Programa Caminho da	Aquisição de	Unidade	1
Ação	Escola	Veículos	Unidade	1
Ação	2028 - Apoio ao Ensino Fundamental	Atividade	Unidade	1
Ação	2029 - Apoio ao Ensino Médio	Atividade	Unidade	1
Ação	2030 - Apoio do Ensino Infantil	Atividade	Unidade	1
Ação	2018 - Capacitação e Qualificação de Recursos	Cursos	Unidade	1
	Humanos			
Ação	2031 - Apoio ao Ensino para o Atendimento ao	Atividade	Unidade	1
	EJA			

Objetivo: Promover ações necessárias à prestação, diretas de serviços educacionais a população.

Programa: Alimentação Escolar

Ação	2019 - Apoio a Programa de Alimentação	Refeições	Unidade	
	Escolar-PNAE	servidas/alunos		
Ação		atendidos		
Ação	2021 - Apoio a Programa de Alimentação	Refeições	Unidade	
	Escolar-AGRIC FAMILIAR-PNAE	servidas/alunos		
		atendidos		
Ação	2020 - Apoio a Programa de Alimentação	Refeições	Unidade	
	Escolar - Estado-PEAE	servidas/alunos		
		atendidos		

Objetivo: prover nutrientes nos serviços da alimentação escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

ORGÃO: 9009 - FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Ensino Básico		Unidade	
Ação	1007 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares-FDB	Prédios Construídos	Unidade	1
Ação	2033 - Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar-FDB	Veiculo e Serviços	Unidade	1
Ação	2036 - Manutenção Das Atividades Meio Educação Básica-Fundamental 30% Zona Rural	Atividade	Unidade	1
Ação	2034 - Manutenção Das Atividades Meio Educação Básica-30% Zona Urbana	Atividade	Unidade	1
Ação	2044 - Capacitação e Qualificação de Recursos humanos.	Professores capacitados	Unidade	1
Ação	2037 - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica Fundamental- 70% Zona Rural	Atividade	Unidade	1
Ação	2035 - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica Fundamental- 70% Zona Urbana	Atividade	Unidade	1

Objetivo: Promover ações necessárias a prestação diretas de serviços educacionais a população

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Educação Infantil			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

Ação	2040 - Manutenção Das Atividades Meio Educação Básica Infantil 30%-Zona Urbana	Atividades	Unidade	1
Ação	1008 - Construção, Ampliação, Reformas e Manutenção de Creches-FUNDEB	Prédios Construídos	Unidade	1
Ação	2039 - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica Infantil- 70%-Zona Urbana	Educador	Unidade	1
Ação	2038 - Manutenção Das Atividades Meio Educação Básica Infantil 30%-Zona Rural	Atividades	Unidade	1
Ação	2041 - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica Infantil 70%-Zona Rural	Educador	Unidade	1
Objetivo: Promover ações necessárias a prestação diretas de serviços educacionais a população				

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Educação de Jovens e Adultos			
Ação	2042 - Manutenção Das Atividades Meio Educação Básica 30%-EJA	Atividades	Unidade	1
Ação	2043 - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica 70% EJA.	Educador	Unidade	1
Objetivo: Promover assistência e o combate ao analfabetismo e a evasão escolar de Jovens e adultos.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

ORGÃO: 1010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração geral da Secretaria e Capacitação			
Ação	2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	Unidade	1
Objetivo:	Garantir a manutenção dos serviços de saúde, oferecendo a população boa qualidade no atendimento.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração geral do Fundo Municipal de Saúde e Capacitação.			
Ação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Unidade	1
	2047 - Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos	Capacitação	Unidade	1
Ação	2048 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho	Unidade	1
Objetivo:	Garantir a manutenção dos serviços de saúde, oferecendo a população boa qualidade no atendimento.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
------------------	--	---------	-------------------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

Programa: Edificações Públicas, Equipamentos, Aquisição de Veículo e Aparelhamento.

Ação	1010 - Construção, Ampliação, Reforma, Equipam e Manutenção de Próprios Públicos de Saúde.	Unidade/Equipamentos	Unidade	1
------	--	----------------------	---------	---

Ação	1009 - Aquisição de Veículos, Equipam e Mobiliário em geral	Veículo/Equipamentos	Unidade	1
------	---	----------------------	---------	---

Objetivo: Promover melhoramento do patrimônio público Municipal.

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Programas de Atenção Básica de Saúde			
Ação	2049 - Manut. do Progr.de Piso de Atenção Básica de Saúde-PAB UNIÃO	Atividade	Unidade	1
Ação	2054 - Manut. do Progr.de Apoio a Saúde da Família	Atividade	Unidade	1
Ação	2052 - Manutenção do Programa Saúde Bucal-SB	Atividade	Unidade	1
Ação	2053 - Manut.do Progr. de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	Atividade	Unidade	1
Ação	2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários - ACS	Atividade	Unidade	1
Ação	2066 - Campanha de Vacinação Humana	Atividade	Unidade	1
Ação	2067 - Campanha de vacinação Animal	Atividade	Unidade	1
Ação	2051 - Campanha de Ações em Saúde	Atividade	Unidade	1
Ação	2068 - Manutenção de Atividades de Outros do Programa do SUS.	Atividade	Unidade	1
Ação	2069 - Ações da Covid -19	Atividade	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde e manter sobre controle as doenças imunopreveníveis.

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Assistência Farmacêutica. Ação 2057 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Medicamentos	Unidade	1

Objetivo: Ampliar o acesso aos serviços básicos de Saúde e medicamentos.

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Investimentos em Saúde.			
Ação 1035 - Estruturação da Rede de Serviços e Atenção Básica de Saúde	Atividade/Construç/Equip	Unidade	1
Ação 1036 - Implantação e Ampliação, Equip. Manut de Unidades Básicas de Saúde-UBS	Atividade/Constrç/Equip	Unidade	1
Ação 1037 - Programa de Requalificação de UBS-Ampliação.	Atividade/Constrç/Equip	Unidade	1

Objetivo: Ampliar os serviços de ações de saúde e implantação de unidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			
Ação	2056 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade/MACA	Atividade	Unidade	1
Ação	2055 - Manutenção Serviço de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Atividade	Unidade	1
Ação	2058 - Manutenção do SAMU	Atividade	Unidade	1
Ação	2064 - Manutenção do CEO - Centro das Especialidades Odontológicas	Atividade	Unidade	1
Objetivo:	Ampliar o acesso da população aos serviços básicos odontológicos.			
PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Programas de Atenção Básica de Saúde			
Ação	2050 - Manut. do Progr.de Atenção Básica de Saúde-Estado	Atividade	Unidade	1
Objetivo:	Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde e manter sobre controle as doenças imunopreveníveis.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Vigilância em Saúde			
Ação	2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	Atividade	Unidade	1
Ação	2061 - Manutenção do Programa Vigilância em Saúde	Atividade	Unidade	1
Ação	2062 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	Atividade	Unidade	1
Ação	2065 - Promoção de Ações Vigilância em Ambiental	Atividade	Unidade	1
Objetivo:	Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde e manter sobre controle as doenças.			
PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Abastecimento de Água			
Ação	1012 - Implantação e Microssistema de Abastecimento de Água	Unidade Construída	Unidade	1
Ação	2063 - Manutenção de Microssistema de Abastecimento de Água	Atividades	Unidade	1
Objetivo:	Promover a expansão do sistema de abastecimento de água à população.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

ORGÃO: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	ADMINISTRAÇÃO CULTURAL			
Ação	2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	Atividade	Unidade	1
Ação	2071 - Apoio as Manifestações Culturais, Artísticas, Religiosas e Cívicas	Atividade	Unidade	1
Objetivo: Promover a difusão cultural município.				

ORGÃO: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Incentivo ao Turismo			
Ação	2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto	Atividades	Unidade	1
Ação	2074 - Criação de Área de Lazer	Atividades de lazer	Unidade	1
Objetivo: Proporcionar o turismo e lazer.				

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Apoio ao Desporto Amador			
Ação	2073 - Apoio ao Desporto Amador	Apoio	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do desporto amador.

ORGÃO: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração geral da Secretaria			
Ação	2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Atividade	Unidade	1
Ação	2076 - Manutenção de Mercados, Abatedouros e Feiras	Mercado	Unidade	1
Ação	1013 - Construção, Ampliação e reformas Abatedouros, Mercados e Feiras.	Prédios	Unidade	1

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços oferecendo boa qualidade no atendimento a comunidade.

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Amparo ao pequeno produtor agrícola			
Ação	2077 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural	Apoio	Unidade	1
Ação	1014 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos	Máquinas Adquiridas	Unidade	1

Objetivo: Promover ações com vistas ao aumento da capacidade produtiva e da renda dos produtores rurais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

ORGÃO: 1414 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração da Sec. De Meio Ambiente			
Ação	2078 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Atividade	Unidade	1
Objetivo:	Garantir a manutenção dos serviços, oferecendo boa qualidade no atendimento a comunidade, respeitando o meio ambiente.			
Programa:	Administração do Fundo de Meio Ambiente			
Ação	2079 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Atividade	Unidade	1
Ação	2080 - Programa de Reflorestamento Sustentável	Atividade	Unidade	1
Ação	1024 - Aquisição de Máquinas veículos e Equipamentos	Atividade	Unidade	1
Ação	1038 - implantação de Melhorias Sanitárias	Atividade	Unidade	1
Ação	2081 - Manutenção do Conselho de Meio Ambiente	Atividade	Unidade	1
Ação	2082 - Manutenção da Coleta e Reciclagem Seletiva de Lixo.	Atividade	Unidade	1
Ação	2083 - Manejo de Resíduos Sólidos	Atividade	Unidade	1
Ação	2084 - Implantação do Sistema de Monitoramento Ambiental	Atividade	Unidade	1
Ação	1011 - Implantação de Aterro Sanitário e Tratamento de Resíduos Sólidos	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Garantir a manutenção dos serviços, oferecendo boa qualidade no atendimento a comunidade,			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

respeitando o meio ambiente.

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Revitalização da Malha Pluvial na área urbana e rural			
Ação	1030 - Revitalização e conservação de Rios e Igarapés	Revitalização	Unidade	1
Objetivo: Garantir a comunidade local melhores qualidades de vida.				

ORGÃO: 1616 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL-FMAS

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Assistência social geral				
Ação	2098 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Atividade	Unidade	1
Ação	2099 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Atividade	Unidade	1
Ação	2105 - Apoio a Entidades Comunitárias e Assistenciais e Sem Fins Lucrativos	Localidade Atendidas	Unidade	1
Ação	2106 - Manutenção de Benefícios Assistenciais Lei 430/2014	Família beneficiada	Unidade	1
Ação	2100 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Atividade	Unidade	1
Ação	2107 - Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - Bolsa Família	Atividade	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

Ação	2109 - Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade	Atividade	Unidade	1
Ação	2110 - Manut. Proteção de Média Complexidade-PAEF	Atividade	Unidade	1
Ação	2103 - Manut. Proteção de Média Complexidade-Medidas Sócio-Educativo	Atividade	Unidade	1
Ação	2111 - Manut. da Prot Social Básica-Conviv-Fort-Vinculo-SCFV	Atividade	Unidade	1
Ação	2112 - Manut. da Prot. Social Básica-Primeira Infância-SUAS	Atividade	Unidade	1
Ação	2113 - Manut. da Prot. Social Variável-Lancha da Assistência-LAS	Atividade	Unidade	1
Ação	2104 - Manut. da Prot Social Básica-Piso Variável III - Equipe Volante	Atividade	Unidade	1
Ação	2116 - Manut. da Prot. Social Básica-ACESSUAS-Trabalho	Atividade	Unidade	1
Ação	2108 - Manut. Índice de Gestão Descentralizada SUAS-IGDSUAS	Atividade	Unidade	1
Ação	2118 - Manut. da Vigilância Sócio Assistencial Ações Estratégicas - PETI	Atividade	Unidade	1
Ação	2102 - Manut. da Programa Piso Social básico fixo.	Atividade	Unidade	1
Ação	2117 - Manut. da Vigilância Sócio Assistencial	Atividade	Unidade	1
Ação	2114 - Manut. da Prot. Social Básica FIXA-ESTADO-FEAS	Atividade	Unidade	1
Ação	2115 - Manut. da Prot. Social Especial-ESTADO-FEAS	Atividade	Unidade	1

Objetivo: Garantir a boa qualidade na execução, dos serviços públicos e de inclusão Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Programa Campanhas Educativas			
Ação 2101 - Campanha educativa de combate e Prevenção (violências (mulher, idoso, criança, jovens/outros))	Campanha	Unidade	1

Objetivo: Campanha educativa de combate e prevenção a violências (mulher, idoso, criança, jovem/outros)

ORGÃO: 1717 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCA

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Apoio ao Menor Carente e Adolescente			
Ação 2120 - Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Atividade	Unidade	1
2119 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Atividade	Unidade	1
2121 - Manutenção do Conselho Tutelar	Atividade	Unidade	1

Objetivo: Garantir a criança e ao adolescente ações de cidadania e proteção social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

ORGÃO: 1515 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Organização e Estruturação Logística Ação 1029 - Construção, e Reformas de Pontes, Trapiches e Terminal Hidroviário 2095 - Manutenção de Pontes e Trapiches Municipais	Estruturação Logística	Unidade	1
Objetivo: Promoção das ações necessárias a efetivar a organização e reorganização de serviços e/ou órgãos da administração pública.			

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Administração Geral da Secretaria Ação 2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Atividade	Unidade	1
Ação 2089 - Manut.e Conserv. de Veículos Máquinas e Equip.	Atividade	Unidade	1
Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos oferecendo qualidade no atendimento à comunidade.			

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Edificações públicas Ação 1019 - Construção, Manutenção e Reformas de Praças, Parques e Jardins Públicos	Construção/reforma	Unidade	1
Ação 2090 - Manut. e Refor.do Terminal Municipal de Passageiros	Manut./Reforma	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

Ação	1031 - Construção, Reform. e Ampliação de Quadras e Ginásio Poliesportivo	Construção	Unidade	1
Ação	2097 - Manutenção de Ginásios e Quadras poliesportivas	Ginásio/Quadras		
Ação	1015 - Construção, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	Prédio Const./Manut.	Unidade	1
Ação	1032 - Construção e Manutenção de Estádio Poliesportivo	Const./Manut.	Unidade	1
Ação	2093 - Manutenção de Praças Jardins e Espaços Públicos	Const./Manut.	Unidade	1

Objetivo: Promover melhoramento e Modernizações do patrimônio público municipal

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Planejamento e Estrutura urbana			
Ação	1016 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural	Estruturação urbana	Unidade	1
Ação	1020 - Construção de Casas Populares	Estruturação urbana	Unidade	1
	2092 - Manutenção de Cemitério Municipal	Atividade	Unidade	1
Objetivo:	Promover melhoramento de infra-estrutura urbana no município.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Expansão do atendimento com energia elétrica			
Ação	1025 - Implantação e Expansão da Rede de Energia Elétrica	Rede elétrica construída	Unidade	1
Ação	2088 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Iluminação Pública	Atividade	Unidade	1

Objetivo: Suprir de energia elétrica, de forma sustentável, as populações urbanas e rurais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Expansão do atendimento de Água			
Ação	1021 - Construção e Expansão da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto	Redes	Unidade	1
Ação	2087 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	Sistema	Unidade	1
Objetivo:	Suprir o abastecimento de água, de forma sustentável.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Estradas Vicinais			
Ação	1028 - Abertura e Manutenção de Estradas vicinais	Tráfego Rodoviário	Unidade	1
	2094 - Manutenção de Estradas Vicinais		Unidade	1
Objetivo:	Oferecer condições de escoamento e produção pecuária, agrícola, vegetal e extrativista.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS			
Ação	2096 - Ampliação e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	Abertura e conservação	Unidade	1
Objetivo:	Melhorar o fluxo de Veículos no Município			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Construção, Ampliação e Reformas de Cais de Arrimo			
Ação	1026 - Construção, Ampliação e Reformas de Cais de Arrimo	Construção Ampliação e Reforma	Unidade	1
Objetivo: Viabilizar o fluxo Transeuntes no município.				

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Ampliar o Sistema de Coleta de Lixo			
Ação	1017 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Máquinas-Coleta de Lixo	Veículos adquiridos	Unidade	1
Ação	2086 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Urbana e Rural 2091 - Manutenção da Coleta de lixo	Atividades	Unidade	1
Objetivo: Melhorar o atendimento da coleta de lixo.				

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Drenagem de Água na Área Urbana e Rural			
Ação	1022 - Drenagem de Águas Pluviais	Drenagem	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

Ação	1023 - Implantação do Sistema de Saneamento Básico/Esgoto	Esgoto Construído	Unidade	1
		Instalações Construídas	Unidade	1

Objetivo: Proporcionando melhor qualidade de vida a Comunidade residente nas áreas afetadas pela enchente ocasionada no período de Chuva.

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Ampliação, Desenvolvimento e Crescimento da Área Urbana			
Ação	1018 - Aquisição e desapropriação de Imóveis	Imóvel adquirido	Unidade	1
Objetivo: Atender a necessidade de expansão de áreas				

ORGÃO: 1818 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração Geral			
Ação	2122 - Manutenção da Secretaria Municipal da Pesca	Atividades	Unidade	1
Ação	2123 - Apoio ao Desenvolv. da Piscicultura e pesca artesanal	Atividades	Unidade	1
Ação	1033 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Máquinas	Equip. Maq Veic Adquiridos	Unidade	1
Objetivo	Apoiar as atividades pesqueiras no abastecimento à população com qualidade no atendimento.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades

ORGÃO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Reserva de Contingência			
Ação	9999 - Reserva de contingência	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Criar reservas contingenciais			

**TOTAL DAS RECEITAS-UISEU-LDO-ALTERADA
2022**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Estimadas				
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	161.352.482,70	129.370.578,77	168.661.320,00	177.094.386,00	185.949.105,30	195.246.560,57
Receita Tributária	5.664.638,95	3.890.869,33	5.952.600,00	6.250.230,00	6.562.741,50	6.890.878,58
Impostos	5.598.569,91	3.779.040,44	4.764.600,00	5.002.830,00	5.252.971,50	5.515.620,08
Taxas	66.069,04	111.828,89	1.188.000,00	1.247.400,00	1.309.770,00	1.375.258,50
Receita de Contribuições	1.735.200,20	1.000.000,00	1.265.400,00	1.328.670,00	1.395.103,50	1.464.858,68
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	1.735.200,20	1.000.000,00	1.265.400,00	1.328.670,00	1.395.103,50	1.464.858,68
Receita Patrimonial	192.053,03	356.550,00	306.000,00	321.300,00	337.365,00	354.233,25
Aplicações Financeiras	174.974,42	356.550,00	306.000,00	321.300,00	337.365,00	354.233,25
Outras Receitas Patrimoniais	17.078,61	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	5.437,84	5.400,00	5.670,00	5.953,50	6.251,18
Transferências Correntes	153.714.618,24	124.037.123,79	160.982.520,00	169.031.646,00	177.483.228,30	186.357.389,72
Transferências da União	64.854.116,76	47.665.037,69	57.575.880,00	60.454.674,00	63.477.407,70	66.651.278,09
Transferências dos Estados	13.818.519,24	5.172.409,12	10.398.600,00	10.918.530,00	11.464.456,50	12.037.679,33
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	73.634.815,88	66.802.633,65	87.788.040,00	92.177.442,00	96.786.314,10	101.625.629,81
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	35.551,32	10.000,00	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.371.615,04	4.387.043,33	5.220.000,00	5.481.000,00	5.755.050,00	6.042.802,50
Outras Receitas Correntes	45.972,28	80.597,81	149.400,00	156.870,00	164.713,50	172.949,18
Multa e Juros de Mora	-	-	5.400,00	5.670,00	5.953,50	6.251,18
Indenizações e Restituições	45.972,28	17.644,36	82.800,00	86.940,00	91.287,00	95.851,35
Receita da Dívida Ativa	-	62.953,45	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75
Receitas Diversas	-	-	7.200,00	7.560,00	7.938,00	8.334,90
RECEITAS DE CAPITAL	2.605.861,37	6.352.728,46	30.586.720,00	32.116.056,00	33.721.858,80	35.407.951,74
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	136.720,00	143.556,00	150.733,80	158.270,49
Transferência de Capital	2.605.861,37	6.352.728,46	30.450.000,00	31.972.500,00	33.571.125,00	35.249.681,25
Transferência de Convênio	2.605.861,37	6.352.728,46	30.450.000,00	31.972.500,00	33.571.125,00	35.249.681,25
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	6.857.119,05	5.517.908,66	9.248.040,00	9.710.442,00	10.195.964,10	10.705.762,31
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	6.857.119,05	5.517.908,66	9.248.040,00	9.710.442,00	10.195.964,10	10.705.762,31
TOTAL	157.101.225,02	130.205.398,57	190.000.000,00	199.500.000,00	209.475.000,00	219.948.750,00

TOTAL DE DESPESAS-UISEU
2022

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Previsão				
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	149.011.152,18	113.512.498,23	158.911.880,00	166.857.474,00	175.200.347,70	183.960.365,09
Pessoal e Encargos Sociais	88.504.276,50	66.938.669,64	102.600.000,00	107.730.000,00	113.116.500,00	118.772.325,00
Juros e Encargos da Dívida	-	5.178,97	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
Outras Despesas Correntes	60.506.875,68	46.568.649,62	56.061.880,00	58.864.974,00	61.808.222,70	64.898.633,84
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.153.182,05	16.013.118,90	30.586.720,00	32.116.056,00	33.721.858,80	35.407.951,74
Investimentos	9.631.630,70	15.495.392,65	29.344.720,00	30.811.956,00	32.352.553,80	33.970.181,49
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização Financeira	1.521.551,35	517.726,25	1.242.000,00	1.304.100,00	1.369.305,00	1.437.770,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	679.772,44	501.400,00	526.470,00	552.793,50	580.433,18
TOTAL	160.164.334,23	130.205.389,57	190.000.000,00	199.500.000,00	209.475.000,00	219.948.750,00

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO-UISEU
2022

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Estimadas			
	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	154.495.364	123.852.670	159.413.280	167.383.944	175.753.141
Receita Tributária	5.664.639	3.890.869	5.952.600	6.250.230	6.562.742
Receita de Contribuição	1.735.200	1.000.000	1.265.400	1.328.670	1.395.104
Receita Patrimonial	192.053	356.550	306.000	321.300	337.365
Aplicações Financeiras (II)	174.974	356.550	306.000	321.300	337.365
Outras Receitas Patrimoniais	17.079	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	5.438	5.400	5.670	5.954
Transferências Correntes	153.714.618	124.037.124	160.982.520	169.031.646	177.483.228
Demais Receitas Correntes	45.972	80.598	149.400	156.870	164.714
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	6.857.119	5.517.909	9.248.040	9.710.442	10.195.964
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	154.320.389	123.496.120	159.107.280	167.062.644	175.415.776
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.605.861	6.352.728	30.586.720	32.116.056	33.721.859
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	136.720	143.556	150.734
Transferência de Capital	2.605.861	6.352.728	30.450.000	31.972.500	33.571.125
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.605.861	6.352.728	30.450.000	31.972.500	33.571.125
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	156.926.251	129.848.849	189.557.280	199.035.144	208.986.901
DESPESAS CORRENTES (X)	149.011.152	113.512.498	158.911.880	166.857.474	183.960.365
Pessoal e Encargos Sociais	88.504.277	66.938.670	102.600.000	107.730.000	113.116.500
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	5.179	250.000	262.500	275.625
Outras Despesas Correntes	60.506.876	46.568.650	56.061.880	58.864.974	61.808.223
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	149.011.152	113.507.319	158.661.880	166.594.974	183.684.740
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	11.153.182	16.013.119	30.586.720	32.116.056	35.407.952
Investimentos	9.631.631	15.495.393	29.344.720	30.811.956	32.352.554
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	1.521.551	517.726	1.242.000	1.304.100	1.369.305
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	9.631.631	15.495.393	29.344.720	30.811.956	34.038.647
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	679.772	501.400	526.470	552.794
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII - XV + XVI)	139.379.521	98.691.699	129.818.560	136.309.488	150.198.887
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	17.546.729	31.157.150	59.738.720	62.725.656	58.788.014

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL-UISEU
2022

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Estimadas			
	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	77.795.056,71	82.684.897,26	86.819.142,12	91.160.099,23	95.718.104,19
DEDUÇÕES (II)	8.777.570,44	9.216.448,96	9.677.271,41	10.161.134,98	10.669.191,73
Ativo Disponível	11.112.758,56	11.668.396,49	12.251.816,31	12.864.407,13	13.507.627,48
Haveres Financeiros	1.596.313,22	1.676.128,88	1.759.935,33	1.847.932,09	1.940.328,70
(-) Obrigações Financeiras	3.931.501,34	4.128.076,41	4.334.480,23	4.551.204,24	4.778.764,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	69.017.486,27	73.468.448,30	77.141.870,71	80.998.964,25	85.048.912,46
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	24.797.480,75	26.037.354,79	27.339.222,53	28.706.183,65	30.141.492,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	44.220.005,52	47.431.093,51	49.802.648,19	52.292.780,60	54.907.419,63
RESULTADO NOMINAL	(24.797.480,75)	3.211.087,99	2.371.554,68	2.490.132,41	2.614.639,03

Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2020: 69.017.486,27

**META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA
2022**

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	78.747.521,20	82.684.897,26	86.819.142,12	91.160.099,23	95.718.104,19
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	78.747.521,20	82.684.897,26	86.819.142,12	91.160.099,23	95.718.104,19
DEDUÇÕES (II)	8.777.570,44	9.216.448,96	9.677.271,41	10.161.134,98	10.669.191,73
Ativo Disponível	11.112.758,56	11.668.396,49	12.251.816,31	12.864.407,13	13.507.627,48
Haveres Financeiros	1.596.313,22	1.676.128,88	1.759.935,33	1.847.932,09	1.940.328,70
(-) Restos a Pagar Proc.	3.931.501,34	4.128.076,41	4.334.480,23	4.551.204,24	4.778.764,45
DCL (III) = (I – II)	69.969.950,76	73.468.448,30	77.141.870,71	80.998.964,25	85.048.912,46

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2021	II - Metas Realizadas em 2020
I - Receita Total	130.205.398,57	157.101.225,02
II - Receitas Não-Financeiras	129.848.848,57	156.926.250,60
III - Despesas Total	130.205.389,57	160.164.334,23
IV - Despesas Não-Financeiras	98.691.699,05	139.379.521,48
V - Resultado Primário (II - IV)	31.157.149,52	17.546.729,12
VI - Resultado Nominal	(24.797.480,75)	(24.797.480,75)
VII - Dívida Pública Consolidada	77.795.056,71	77.795.056,71
VIII - Dívida Consolidada Líquida	44.220.005,52	44.220.005,52
VALOR DO PIB ESTADUAL	173.575.771.000,00	

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	157.101.225,02	130.205.398,57	190.000.000,00	199.500.000,00	209.475.000,00	219.948.750,00
Receitas Não-Financeiras (I)	156.926.250,60	129.848.848,57	189.557.280,00	199.035.144,00	208.986.901,20	219.436.246,26
Despesas Total	160.164.334,23	130.205.389,57	190.000.000,00	199.500.000,00	209.475.000,00	219.948.750,00
Despesas Não-Financeiras (II)	139.379.521,48	98.691.699,05	129.818.560,00	136.309.488,00	150.198.886,85	150.281.210,52
Resultado Primário (I - II)	17.546.729,12	31.157.149,52	59.738.720,00	62.725.656,00	58.788.014,36	69.155.035,74
Resultado Nominal	(24.797.480,75)	(24.797.480,75)	3.211.087,99	2.371.554,68	2.490.132,41	2.614.639,03
Dívida Pública Consolidada	77.795.056,71	77.795.056,71	82.684.897,26	86.819.142,12	91.160.099,23	95.718.104,19
Dívida Consolidada Líquida	44.220.005,52	44.220.005,52	47.431.093,51	49.802.648,19	52.292.780,60	54.907.419,63

ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	157.101.225,02	130.205.398,57	190.000.000,00	199.500.000,00	209.475.000,00	219.948.750,00
Receitas Não-Financeiras (I)	156.926.250,60	129.848.848,57	189.557.280,00	199.035.144,00	208.986.901,20	219.436.246,26
Despesas Total	160.164.334,23	130.205.389,57	190.000.000,00	199.500.000,00	209.475.000,00	219.948.750,00
Despesas Não-Financeiras (II)	139.379.521,48	98.691.699,05	129.818.560,00	136.309.488,00	150.198.886,85	150.281.210,52
Resultado Primário (I - II)	17.546.729,12	31.157.149,52	59.738.720,00	62.725.656,00	58.788.014,36	69.155.035,74
Resultado Nominal	(24.797.480,75)	(24.797.480,75)	3.403.753,27	2.513.847,96	2.771.517,37	3.055.597,90
Dívida Pública Consolidada	77.795.056,71	77.795.056,71	87.645.991,10	92.028.290,65	101.461.190,44	111.860.962,46
Dívida Consolidada Líquida	44.220.005,52	44.220.005,52	50.276.959,12	52.790.807,08	58.201.864,80	64.167.555,94

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	2019	2018
Patrimônio/Capital	4.739.141,08	4.392.103,76	45.576.629,39
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	2019	2018
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022**

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2022

RECEITAS REALIZADAS	2018	2019	2020
RECEITAS CONCORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-

Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	300.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	300.000,00
Saldo Utilizado (IV)	50.000,00
Impacto de Novas DOCC	50.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	250.000,00

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022

[illegible]

RISCOS FISCAIS

[illegible]

MUNICÍPIO DE VISEU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2022

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	130.205.398,57	130.205.398,57	0,07	190.000.000,00	190.000.000,00	0,09	209.475.000,00	209.475.000,00	0,09
Receitas Primárias (I)	129.848.848,57	129.848.848,57	0,07	189.557.280,00	189.557.280,00	0,09	208.986.901,20	208.986.901,20	0,09
Despesa Total	130.205.389,57	130.205.389,57	0,07	190.000.000,00	190.000.000,00	0,09	219.948.750,00	209.475.000,00	0,09
Despesas Primárias (II)	98.691.699,05	98.691.699,05	0,05	129.818.560,00	129.818.560,00	0,06	150.198.886,85	150.198.886,85	0,07
Resultado Primário (I - II)	31.157.149,52	31.157.149,52	0,02	59.738.720,00	59.738.720,00	0,03	58.788.014,36	58.788.014,36	0,03
Resultado Nominal	3.211.087,99	(24.797.480,75)	(0,01)	2.371.554,68	3.403.753,27	0,00	2.490.132,41	2.771.517,37	0,00
Dívida Pública Consolidada	82.684.897,26	77.795.056,71	0,04	86.819.142,12	87.645.991,10	0,04	91.160.099,23	101.461.190,44	0,05
Dívida Consolidada Líquida	73.468.448,30	44.220.005,52	0,02	77.141.870,71	50.276.959,12	0,02	52.292.780,60	58.201.864,80	0,03

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

LRF, art 4º, § 2º, inciso I					R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2021	% PIB	II - Metas Realizadas em 2020	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	130.205.398,57	0,08	157.101.225,02	0,09	26.895.826,45	0,02
II - Receitas Primárias (I)	129.848.848,57	0,07	156.926.250,60	0,09	27.077.402,03	0,02
III - Despesa Total	130.205.389,57	0,08	160.164.334,23	0,09	29.958.944,66	0,02
IV - Despesas Primárias (II)	98.691.699,05	0,06	139.379.521,48	0,08	40.687.822,43	0,02
V - Resultado Primário (I - II)	31.157.149,52	0,02	17.546.729,12	0,01	(13.610.420,40)	(0,01)
VI - Resultado Nominal	(24.797.480,75)	(0,01)	(24.797.480,75)	(0,01)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	77.795.056,71	0,04	77.795.056,71	0,04	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	44.220.005,52	0,03	44.220.005,52	0,03	-	-
Fonte: Relatórios da LRF						

MUNICÍPIO DE VISEU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	130.205.398,57	190.000.000,00	45,92	199.500.000,00	5,00	209.475.000,00	5,00	219.948.750,00	5,00
Receitas Primárias (I)	129.848.848,57	189.557.280,00	45,98	199.035.144,00	5,00	208.986.901,20	5,00	219.436.246,26	5,00
Despesa Total	130.205.389,57	190.000.000,00	45,92	199.500.000,00	5,00	209.475.000,00	5,00	219.948.750,00	5,00
Despesas Primárias (II)	98.691.699,05	129.818.560,00	31,54	136.309.488,00	5,00	150.198.886,85	10,19	150.281.210,52	0,05
Resultado Primário (I - II)	31.157.149,52	59.738.720,00	91,73	62.725.656,00	5,00	58.788.014,36	(6,28)	69.155.035,74	17,63
Resultado Nominal	(24.797.480,75)	3.211.087,99	(112,95)	2.371.554,68	(26,14)	2.490.132,41	5,00	2.614.639,03	5,00
Dívida Pública Consolidada	77.795.056,71	82.684.897,26	6,29	86.819.142,12	5,00	91.160.099,23	5,00	95.718.104,19	5,00
Dívida Consolidada Líquida	44.220.005,52	47.431.093,51	7,26	49.802.648,19	5,00	52.292.780,60	5,00	54.907.419,63	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	130.205.398,57	190.000.000,00	45,92	199.500.000,00	5,00	209.475.000,00	5,00	219.948.750,00	5,00
Receitas Primárias (I)	129.848.848,57	189.557.280,00	45,98	199.035.144,00	5,00	208.986.901,20	5,00	219.436.246,26	5,00
Despesas Total	130.205.389,57	190.000.000,00	45,92	199.500.000,00	5,00	209.475.000,00	5,00	219.948.750,00	5,00
Despesas Primárias (II)	98.691.699,05	129.818.560,00	31,54	136.309.488,00	5,00	150.198.886,85	10,19	150.281.210,52	0,05
Resultado Primário (I - II)	31.157.149,52	59.738.720,00	91,73	62.725.656,00	5,00	58.788.014,36	(6,28)	69.155.035,74	17,63
Resultado Nominal	(24.797.480,75)	3.403.753,27	(113,73)	2.513.847,96	(26,14)	2.771.517,37	10,25	3.055.597,90	10,25
Dívida Pública Consolidada	77.795.056,71	87.645.991,10	12,66	92.028.290,65	5,00	101.461.190,44	10,25	111.860.962,46	10,25
Dívida Consolidada Líquida	44.220.005,52	50.276.959,12	13,70	52.790.807,08	5,00	58.201.864,80	10,25	64.167.555,94	10,25

Fonte: Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE VISEU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	4.739.141,08	100,00	4.392.103,76	100,00	45.576.629,39	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.739.141,08	100,00	4.392.103,76	100,00	45.576.629,39	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Relatórios do balanço

MUNICÍPIO DE VISEU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-
Fonte: Relatórios da LRF			

MUNICÍPIO DE VISEU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2019	2020
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Balancetes do RPPS

MUNICÍPIO DE VISEU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2022	2023	2024	
Contribuinte carente do Município	IPTU	10.000	5.000	5.000	Recadastramento imobiliário
Empresas e Profissionais Liberais e Autonomos	ISS	45.000	85.000	95.000	Cobrança da Dívida Ativa Judicialmente
IPTU	Isenção em caráter não geral	1.200	2.000	2.700	Inscrição e execução de Dívida Ativa
Empresas e Profissionais Liberais e Autonomos	ALVARAS DE LICENCIAMENTO	45.000	50.000	55.000	Atualização de Plantas e Valores
TOTAL		101.200	142.000	157.700	